

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - II**

No dia **14 DE OUTUBRO DE 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na **AVENIDA RUI BARBOSA, 474 - GP 105 - SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA - MG**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **08.719.179/0001-43**, neste ato representada por **ALVARO LUIZ FERRANTI DE FARIA**, portador do documento de identidade n.º **060215357**, órgão expedidor **IFP/RJ**, CPF n.º **707.389.127-00**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do **Pregão Presencial n.º 025/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 16.255/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
LOTE III - MATERIAL PARA ENDOSCOPIA						
01	Pinça de biópsia de endoscopia digestiva alta 24 fr - 160 mm de comprimento e 2,8 mm de diâmetro do canal de acesso - descartável.	Unid	10	JIUHONG MEDICAL	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
02	Alça de polipectomia para endoscopia digestiva alta com diâmetro de bainha 7 mm, 240 mm de comprimento e tamanho de alça 3 x 4,5 cm - descartável.	Unid	05	VITAL	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
03	Injetor para esclerose de varizes uso endoscópico, diâmetro da agulha 23 gauges, diâmetro do catéter 7 fr, comprimento do cateter 240 cm - descartável.	Unid	05	ALPHARAD	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
04	Pinça de retirada de corpo estranho para uso endoscópico do tipo jacaré, autoclavável, 2,3 mm de diâmetro x 230 mm de comprimento.	Unid	05	HUGER	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
05	Kit de gastrostomia endoscópica percutânea 24fr contendo: 1 tubo de alimentação peg com cúpula interna lisa, 1 fio guia 120cm, 01 bisturi nº 11 com manopla, 01 adaptador de porta dupla, 01 dispositivo de fixação externa, 01 agulha/cânula 14g, 01 clamp, 1 campo cirúrgico, 1 seringa descartável 5cc, 01 agulha 25gx1, 01 braçadeira.	Und	96	Kff SA	R\$ 1.082,82	R\$ 103.950,72

**NOVA FRIBURGO****PREFEITURA****CIDADE DE TODOS OS POVOS**

06	Sonda de substituição de tubo de gastrostomia percutânea 24fr c/balão - contendo: 01 sonda de gastrostomia para nutrição enteral 24fr x 25,5cm, em silicone com balão 15ml a 20ml, em silicone e conexão universal.	Und	72	FORTUNE	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
07	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 16	Und	03	KFF SA	R\$ 1.299,76	R\$ 3.899,28
08	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 20	Und	06	KFF SA	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
09	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 24	Und	06	KFF SA	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL R\$ 163.000,00						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser no almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertão - Endereço: Rua General Osorio, 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ - Horário de 09h00 as 16h00.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega, objeto licitado deverá ser conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
5. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação validade e/ou vida útil.
6. Fica a empresa vencedora do lote I que nos casos de cirurgia com ureterorrenolitotripsia rígido, deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) aparelho litotritor balístico e 01 (um) ureterorrenoscópio e probe pneumática para utilização do referido serviço no HMRS e nos casos de cirurgia com ureterorrenolitotripsia flexível, deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) aparelho ureterorrenoscópio flexível + gerador de laser (litotritor) + gerador de litotritor balístico + probe pneumática para utilização do referido serviço no HMRS.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
9. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



06	Sonda de substituição de tubo de gastrostomia percutânea 24fr c/balão - contendo: 01 sonda de gastrostomia para nutrição enteral 24fr x 25,5cm, em silicone com balão 15ml a 20ml, em silicone e conexão universal.	Und	72	FORTUNE	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
07	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 16	Und	03	KFF SA	R\$ 1.227,76	R\$ 3.899,28
08	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 20	Und	06	KFF SA	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
09	Sonda de gastrostomia baixo perfil (botton) nº 24	Und	06	KFF SA	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser no almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertão - Endereço: Rua General Osorio, 324 - Centro - Nova Friburgo/RJ - Horário de 09h00 as 16h00.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega, objeto licitado deverá ser conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
5. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação validade e/ou vida útil.
6. Fica a empresa vencedora do lote I que nos casos de cirurgia com ureterorrenolitotripsia rígido, deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) aparelho litotritor balístico e 01 (um) ureterorrenoscópio e probe pneumática para utilização do referido serviço no HMRS e nos casos de cirurgia com ureterorrenolitotripsia flexível, deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) aparelho ureterorrenoscópio flexível + gerador de laser (litotritor) + gerador de litotritor balístico + probe pneumática para utilização do referido serviço no HMRS.
7. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
9. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



11. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
12. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
13. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
14. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
16. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
17. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
18. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
19. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita,

3



mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
ALVARO LUIZ FERRANTI DE FARIA
PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 060215357
ÓRGÃO EXPEDIDOR - IFP/RJ
CPF N.º 707.389.127-00